



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3487/2011

Ementa

FIXA O CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS AMBIENTAIS DENOMINADO DE CALENDÁRIO ECOLÓGICO, A SER INSTITUÍDO E INCLUÍDO, NO CALENDÁRIO OFICIAL, EM ORDEM CRONOLÓGICA DE DATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

01/06/2011

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor

Histórico de Alterações

Data da Norma

10/07/2017

Norma Relacionada

[Lei Ordinária n° 4437/2017](#)

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA

ADM. 2009 - 2012

LEI N.º 3.487, DE 1º DE JUNHO DE 2011

FIXA O CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS AMBIENTAIS DENOMINADO DE CALENDÁRIO ECOLÓGICO, A SER INSTITUÍDO E INCLUÍDO, NO CALENDÁRIO OFICIAL, EM ORDEM CRONOLÓGICA DE DATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

(Projeto de Lei nº. 044/11, de autoria do Vereador Áureo Rodrigues de Souza).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.696/11, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituído o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais do Município da Estância Turística de Ibitinga, denominado de Calendário Ecológico.

Art. 2.º São consideradas datas ambientais comemorativas:

I – 06 de Fevereiro, dia do Agente de Defesa Ambiental, em homenagem àqueles que trabalham pela proteção do meio ambiente e pelo desenvolvimento sustentável;

II- 01 de Março, dia do Turismo Ecológico, para a prática do Ecoturismo, do turismo de lazer, esportivo e educacional, em áreas naturais, utilizando-se de forma sustentável o patrimônio natural e o patrimônio cultural, com incentivo a conservação de ambos, promovendo-se a formação de consciência ambientalista, em garantia do bem estar das populações envolvidas;

III- 21 de Março, dia Mundial da Água, para a prática e realização de atividades concretas que promovam a conscientização pública, através de documentários, organização de conferências, palestras, mesas redondas, seminários e exposições, fotográficas, áudio-visual, entre outras formas de expressão artística, relacionadas à conservação e desenvolvimento dos recursos hídricos;

IV- 15 de Abril, dia da Conservação do Solo, para que se possa aprender sobre as plantações, inseticidas, herbicidas, e toda uma gama de assuntos relacionados ao Solo, e as formas de conservá-lo;

V – 16 de Maio, Dia do Gari, que são os profissionais da limpeza que recolhem o lixo das residências, indústrias e edifícios comerciais, além de varrer ruas, praças e parques.

VI – 01 a 05 de Junho, Semana Mundial do Meio Ambiente, para a conscientização da importância de se proteger e conservar o meio ambiente, através de palestras, seminários, manifestações, discussões, alertas e plantio de árvores;



VII – 28 de Julho, dia do Agricultor, para a prática de ações que visem a homenagear aquele que vive no campo, no meio rural, trabalhando em prol da agricultura do país. Mais de 70% (setenta por cento) dos alimentos que vai diretamente para a mesa do brasileiro, vem da agricultura familiar e camponesa.

VIII – 14 de Agosto, dia de Combate à Poluição, para a conscientização da importância de se evitar que ocorra a deterioração das condições ambientais, que pode alcançar o ar, a água e o solo, priorizando-se o desenvolvimento de atividades e ações que contribuam para a eliminação das fontes de poluição locais;

IX – 21 de Setembro, dia da Árvore, para a conscientização da importância de se conservar a natureza e a preservação das nossas matas, de todas as árvores em geral. Para tanto, nesta data, importante que se plante, quantidade livre de árvores, em agradecimento ao Planeta Terra.

X – 22 de Setembro, dia do Rio Tietê, em homenagem a este importante Rio de integração do Estado de São Paulo e parte integrante da Bacia Hidrográfica Tiete /Paraná, Tietê/ Batalha, entre outras.

XI - 14 de Outubro, dia dos Animais, data comemorativa reservada aos animais, pois, muitos deles, são ainda tratados de forma cruel e, colocados de forma a por em risco outros animais e até os seres humanos.

XII - 23 de Novembro, dia do Rio, com acentuada ênfase para esta comemoração, face ao fato de que, a rede hidrográfica no Município da Estância Turística de Ibitinga, apresenta rios, ribeirões e córregos de extrema importância ambiental, histórica, turística, industrial, comercial e social. Todas as formas para a tomada de consciência da importância de se comemorar este dia, serão válidas, como exposições, passeios, seminários, palestras, ensaios e exposições fotográficas, tudo para se promover a sua preservação.

Art. 3º Outras datas poderão ser acrescentadas ao Calendário Ecológico Oficial, observado o disposto na Lei Municipal nº 3.329, de 03 de Dezembro de 2.009.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 1º de junho de 2011.

PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50